



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 54, DE 22 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2019 nos períodos de 25 a 27.9.2019 e 30.9 a 1º.10.2019; da I SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2020, nos períodos de 9 a 10.1.2020 e 13 a 15.1.2020 e da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2020, durante os períodos de 24 a 25.9.2020 e 28 a 30.9.2020;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/EJUD N.º 135, de 10 de agosto de 2015, que trata da participação dos Magistrados em atividades formativas presenciais promovidas pela EJUD deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que prevê a dispensa das atividades judicantes para os magistrados participantes de cursos de aperfeiçoamento periódico;

CONSIDERANDO a solicitação da EJUD, contida no PROAD n.º 2717/2019;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação dos magistrados deste Regional no evento, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante o períodos de 25 a 27 de setembro de 2019; de 30 de setembro a 1º de outubro de 2019; de 9 a 10 e de 13 a 15 de janeiro de 2020, bem como de 24 a 25 e 28 a 30 de setembro de 2020.

§ 1º As audiências já designadas para os períodos indicados no *caput* deste artigo deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Ao final do evento, a EJUD encaminhará lista de frequência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para que seja incluída no sistema e-Gestão, entre as hipóteses de suspensão de prazo do magistrado, os afastamentos daqueles que participaram da atividade formativa, conforme disciplina o art. 6º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 2/2013.

Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam vedadas a compensação e interrupção de férias de magistrados que tenham como justificativa a sua participação nas SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, sendo admitida a presença espontânea com reconhecimento formal de frequência, conforme decisão do CSJT nos autos do processo n.º CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000.

Art. 4º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 5º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

**Original assinado**

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor  
no exercício da Presidência

Publicada no D.E.J.T e no BI nº 05,  
ambos de 23/05/2019.